



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.164, DE 29 DE JUNHO DE 2.023

"Dispõe sobre a redução de carga horária da categoria profissional de Assistente Social de 40hs/semanais para 30hs/semanais, no âmbito da Autarquia Municipal o Centro Universitário – Unifae de São João da Boa Vista – SP".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterada para 30 (trinta) horas a jornada semanal do cargo de Assistente Social, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 4.083, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Aos servidores, objeto desta lei, é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (29.06.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1354 na edição
do dia 30/06/23


Secretário Geral

Arrenor